



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001120250416000626



Unidade responsável
Fundo Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
23/04/2025



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação da banda Zé Cantor para apresentação musical no evento Festeja Nova Russas 2025, festividade tradicional realizada anualmente em homenagem à padroeira Nossa Senhora das Graças, no município de Nova Russas. O show está previsto para o dia 15 de agosto de 2025, com duração de 1h40min.

O Festeja Nova Russas é uma celebração consagrada no calendário cultural e religioso do município, reunindo anualmente milhares de pessoas, entre munícipes e visitantes de diversas localidades. O evento possui grande relevância simbólica, promovendo o fortalecimento da fé, a valorização das tradições e o espírito comunitário da população local.

Além de seu aspecto religioso, a festividade desempenha papel fundamental no estímulo à economia local, movimentando setores como comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços diversos, além de contribuir para a promoção do turismo e da cultura regional.

A banda Zé Cantor é reconhecida nacionalmente no cenário da música nordestina, com repertório popular voltado para o forró eletrônico, estilo com forte identificação junto ao público local. A trajetória artística do grupo, marcada por sucessos regionais e presença em grandes eventos, justifica sua contratação como forma de garantir ao público uma apresentação de qualidade, alinhada aos gostos culturais da comunidade.

A escolha da banda também leva em consideração seu alcance em plataformas digitais e redes sociais, o que contribui para a divulgação do evento e para a ampliação do público interessado. A apresentação de Zé Cantor representa uma atração de forte





apelo popular, capaz de proporcionar entretenimento, cultura e engajamento social durante as festividades.

Dessa forma, a realização do show se insere em uma estratégia de valorização da cultura local, democratização do acesso a manifestações artísticas e incentivo à economia criativa regional. A contratação é plenamente justificável diante da importância do evento e da necessidade de ofertar uma programação compatível com a tradição e o porte do Festeja Nova Russas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Russas consiste na contratação de uma atração de renome nacional para a realização de um show artístico da banda "Zé Cantor", previsto para o dia 15 de agosto de 2025, com duração de 1h40min, durante as festividades do Festeja Nova Russas, alusivas à padroeira Nossa Senhora das Graças. Este evento possui um relevante apelo cultural e econômico para o município, impactando positivamente no comércio local e no turismo, por promover a tradição e cultura locais, além de atrair visitantes de diferentes regiões. O alinhamento com os objetivos estratégicos municipais reforça a importância desta contratação, projetando Nova Russas como um destino cultural significativo.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para a contratação compreendem a garantia de um espetáculo que atenda às expectativas do público em termos de sonoridade, iluminação e infraestrutura adequadas, além de segurança para os espectadores, conforme especificado na demanda apresentada. Esses critérios são essenciais para assegurar o sucesso do evento e estão pautados nos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora não seja aplicável um catálogo eletrônico de padronização, devido à especificidade do evento e à contratação de natureza artística, a adoção de critérios objetivos de desempenho é essencial.

Os requisitos técnicos incluem a vedação de direcionamento a marcas específicas, exceto por justificativa técnica inerente às características essenciais e necessárias ao serviço requisitado. Não se trata de uma contratação de bens de luxo, portanto, esta questão não se aplica ao presente caso. Para assegurar a eficácia da entrega, a presença de amostras ou provas de conceito não se aplica, mas a execução deve atender a padrões operacionais que maximizem a eficiência administrativa, evitando custos elevados de gestão e garantindo a plena realização do espetáculo.

Serão considerados critérios de sustentabilidade que integrem práticas de menor impacto ambiental, como a utilização de materiais recicláveis e a gestão adequada de





resíduos, compatíveis com o porte e a estrutura do evento. Tais elementos são indispensáveis no planejamento técnico-operacional, em conformidade com a Convenção da ONU sobre Contratações Sustentáveis.

Na fase de levantamento de mercado, os requisitos definidos nortearão a identificação de fornecedores que possam atender com qualidade e eficiência as especificações técnicas e operacionais estabelecidas. A flexibilidade dos critérios será avaliada com o intuito de não restringir a competição, desde que mantida a adequação às necessidades apresentadas. Os requisitos articulados são fundamentados na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo de base técnica para a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 18 da legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da Banda "Zé Cantor" durante o Festeja Nova Russas. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público expressos nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, que corresponde à prestação de serviços artísticos, foram analisadas as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". O conteúdo indica a contratação de um serviço para apresentação de show musical em evento específico.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a pelo menos três fornecedores/prestadores, identificando uma faixa de preços para performances de banda de renome similar, com variação conforme o reconhecimento e a complexidade do evento. Em contratações similares, outros órgãos obtiveram custos próximos ao valor estimado de R\$ 160.000,00, conforme registrado em fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet. Inovações no setor incluem o uso de tecnologias de som e luz sustentáveis, melhorando a experiência do evento e reduzindo o impacto ambiental.

A análise comparativa das alternativas identificadas inclui a opção de contratação direta do artista, considerando seu reconhecimento nacional e o impacto positivo associado à sua apresentação. Outros modelos como locação de estruturas externas para o show ou contratação de artistas locais não atingem o mesmo nível de visibilidade e impacto econômico. Critérios técnicos e econômicos destacam a banda "Zé Cantor" como a escolha mais alinhada aos resultados pretendidos.

A alternativa de contratação da banda "Zé Cantor" se justifica por sua eficiência em atrair público diversificado, potencializar o turismo e gerar impactos econômicos positivos, além de estar alinhada às tradições locais e ao calendário festivo da cidade. A capacidade do mercado em disponibilizar o artista para a data proposta, aliada à viabilidade operacional e ao custo-benefício projetado, reforçam a escolha.





Recomenda-se a abordagem de contratação direta da atração, assBúrbara, Rúbia,indo competitividade e transparência conforme previsto nos arts. 5º e 11. Esta estratégia promove o interesse público e sustenta o desenvolvimento econômico e cultural de Nova Russas, alinhada ao objetivo de consolidar o evento Festja Nova Russas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma atração artística de renome nacional, a banda "Zé Cantor", para a realização de um show que acontecerá no dia 15 de agosto de 2025, durante o evento Festeja Nova Russas, alusivo às festividades da padroeira Nossa Senhora das Graças, organizado pela Prefeitura Municipal de Nova Russas. A solução atende à necessidade de promover um evento cultural e religioso de grande impacto, conforme descrito na justificativa da contratação, e encontra-se alinhada aos requisitos delineados pela Administração.

Inclui-se na solução a execução do show artístico com duração de 1h40min, que envolve a apresentação da banda conforme acordado, garantindo que todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para a realização do evento sejam cobertos, tais como a montagem e instalação de equipamentos de som e iluminação, suporte técnico durante a apresentação, e toda a logística necessária para a plena execução do evento. A solução é embasada pelas informações do levantamento de mercado que confirmam a viabilidade e disponibilidade de artistas de renome para atender a essa demanda específica, assegurando assim relevância cultural e econômica ao evento.

Essa solução é a mais adequada para atender à necessidade identificada, gerando impactos positivos na economia local e regional, e promovendo o turismo em Nova Russas. Enquadra-se nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 11, ao representar a alternativa mais vantajosa e tecnicamente viável para a Administração. A contratação por inexigibilidade eletrônica se justifica não apenas pela inviabilidade de competição em razão do objeto único, mas também pela garantida atração de público e valorização cultural proporcionada pela presença de um artista de grande renome nacional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ZÉ CANTOR" NO DIA 15/08/2025, COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ZÉ CANTOR" NO DIA 15/08/2025, COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS	1,000	Serviço	160.000,00	160.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, a divisão por itens, lotes ou etapas foi avaliada considerando a solução pretendida, os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da mesma lei.

Após avaliação, verificou-se que o objeto da contratação não permite divisão por itens ou lotes em razão de se tratar de uma apresentação artística única da banda "Zé Cantor", cujo formato integra todos os aspectos artísticos e logísticos. Assim, a indicação básica do processo administrativo foi considerada, o que reforça que a execução deve ser realizada em bloco completo, sem fragmentação.

Apesar desta possibilidade, a execução integral provou-se mais vantajosa conforme o art. 40, §3º, pois garante a economia de escala e a gestão contratual eficiente, reforçando a integridade da execução artística e logística. Esta abordagem agrupa segurança e preserva a funcionalidade esperada, considerando a exclusividade do fornecedor vinculado à visibilidade nacional e pública do evento.

A decisão pela execução consolidada simplifica a gestão contratual e a fiscalização, conservando a responsabilidade técnica alinhada às capacidades institucionais, conforme os princípios de eficiência estipulados no art. 5º. A possibilidade de parcelamento aumentaria a complexidade administrativa e requereria uma capacidade institucional ampliada para gerenciamento de múltiplos contratos.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral da contratação. Esta abordagem está diretamente alinhada aos resultados pretendidos, à economicidade e à competitividade, conforme especificado nos arts. 5º e 11. Tal decisão preserva a eficiência na gestão e atende adequadamente às necessidades descritas no cadastro e planejamento municipais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO





O alinhamento da presente contratação com os instrumentos de planejamento existentes visa garantir que as necessidades identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' sejam atendidas de forma eficiente e econômica, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para esse processo administrativo, essa situação reflete a natureza imprevista ou emergencial da demanda, justificando a ausência de previsão anterior no planejamento. Tal justificativa está apoiada na flexibilidade permitida pela legislação, como em casos de dispensas legais (art. 75, VI-VIII).

Para mitigar potenciais riscos associados à ausência no PCA, ações corretivas serão adotadas, como a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos robusta. Estas medidas assegurarão a adequação da contratação aos 'Resultados Pretendidos' e garantirão a coerência com os objetivos de economicidade e competitividade estabelecidos no art. 11. Assim, a contratação contribui significativamente para promover resultados vantajosos e assegurar a transparência e a eficiência no planejamento da administração pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para o Festeja Nova Russas, por meio do show artístico da banda "Zé Cantor", são amplamente refletidos na promoção da economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme orientado pelos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Alinhada à necessidade pública identificada e à solução escolhida, essa contratação visa a incrementar a eficiência dos serviços relacionados à execução do evento, abrangendo impacto econômico e social, dado seu potencial para fomentar o turismo e a movimentação econômica local.

A economicidade se manifesta através da articulação de esforços locais para maximizar o retorno sobre o investimento, impulsionando a economia local e suas diferentes cadeias de valor, incluindo comércio, serviços e turismo. A solução como um todo abrangente não só atrai visitantes, mas promove a integração da comunidade, aumentando o reconhecimento da cidade como um destino cultural e religioso de destaque. Isso reforça o uso otimizado de recursos humanos pela capacitação direcionada e mobilização eficaz de mão-de-obra temporária, essencial para a execução bem-sucedida de eventos desse porte.

Os recursos materiais são rationalizados minimizando o desperdício e a subutilização, enquanto os recursos financeiros se beneficiarão da redução de custos unitários e possíveis ganhos de escala, baseando-se na pesquisa de mercado e nas práticas competitivas (artigo 11). A implementação de mecanismos para medir e acompanhar os resultados, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitirá monitorar os resultados obtidos através de indicadores quantificáveis, enquanto o percentual de economia ou as horas de trabalho reduzidas serão fundamentais para comprovar os ganhos, vindo a embasar o relatório final da contratação.

Os resultados esperados, promovendo a eficiência e o uso eficaz dos recursos, justificam o investimento público ao atender não apenas aos objetivos institucionais,





mas também ao interesse coletivo, conforme estabelecido pelo artigo 11. Sendo impossível, em casos de natureza exploratória, definir estimativas precisas, uma justificativa técnica devidamente argumentada será incluída para assegurar a razoabilidade e a viabilidade da contratação, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Baseado na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP. A ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Essa capacitação será segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente. Alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos onde o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Estudo Técnico Preliminar avalia a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da banda "Zé Cantor". Com base na Descrição da Necessidade da Contratação, o objeto se caracteriza por sua natureza pontual e festividade programada para ocorrer em uma data específica, o que sugere um contexto mais apropriado para uma contratação tradicional. A padronização e repetitividade do objeto, fatores que favorecem o SRP, não estão presentes,





considerando tratar-se de uma única apresentação musical.

Do ponto de vista econômico, o SRP proporciona benefícios como economia de escala e redução de esforços administrativos. Todavia, a contratação para o evento "Festeja Nova Russas" destaca-se por ser uma demanda única, sem previsão de recontratações futuras na mesma configuração, o que limita os ganhos de economia de escala geralmente associados ao SRP. Nesse contexto, conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, uma licitação específica ou contratação direta parece otimizar a necessidade, permitindo uma negociação mais personalizada e alinhada ao único evento previsto.

O planejamento institucional, referido no Art. 18, §1º, complexo e dinâmico, assim como a ausência de um Plano de Contratação Anual aplicável a este processo, indicam que a segurança jurídica imediata e a eficiência operacional são melhor atendidas por uma contratação direta, conforme os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Diante das características do evento e da singularidade da demanda, o SRP não se apresenta como a abordagem mais adequada, sendo mais vantajosa uma contratação pontual e definida.

Conclui-se, portanto, que a contratação tradicional, induzida por licitação específica ou por contratação direta, melhor atende ao interesse público nos moldes discutidos, assegurando eficiência, agilidade e competitividade de modo a otimizar os recursos envolvidos e satisfazer plenamente os objetivos do evento em questão, conforme os 'Resultados Pretendidos' estabelecidos no início deste processo.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico da banda "Zé Cantor", requer uma análise cuidadosa sobre a participação de consórcios. De acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é geralmente admitida, salvo quando houver vedação justificada. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a singularidade do evento, a natureza indivisível e específica do serviço sugerem que a participação de consórcios pode ser incompatível com os objetivos pretendidos.

O show de uma banda de renome nacional não envolve a complexidade técnica ou a necessidade de múltiplas especialidades que justificariam o uso de consórcios. Em contratações onde a interação e a coordenação entre diferentes fornecedores são mínimas, como em shows artísticos de um único artista ou grupo, a simplicidade e a eficácia operacional são melhor alcançadas por meio de um único fornecedor. Este cenário evita o aumento da complexidade na gestão e na fiscalização do contrato, que são elementos cruciais para a execução eficiente, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da mesma lei.

Em consonância com o Levantamento de Mercado e a Demonstração da Vantajosidade, a escolha de um fornecedor único facilita o cumprimento dos critérios de economicidade e eficiência, pois minimiza os riscos operacionais e administrativos que possam surgir da coordenação de múltiplas entidades. Além disso, a estrutura





financeira de consórcios, que pode exigir acréscimo para habilitação econômico-financeira, não se alinha à simplicidade necessária para esse tipo de contratação direta e específica.

Por fim, a vedação à participação de empresas em consórcio para este objeto se mostra como a solução mais adequada, garantindo não apenas a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, mas também a execução eficiente e direta do serviço, em linha com o interesse público manifesto na realização do evento Festeja Nova Russas. Esta decisão está fundamentada tecnicamente no ETP, amparada pelos dispositivos dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

| 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para otimizar o planejamento de contratações na Administração Pública, conforme previsto no Art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem permite que a Administração identifique contratos já existentes ou planejados que possam afetar ou serem afetados pela solução em questão. Ao fazer isso, busca-se eliminar sobreposições, evitar gastos desnecessários e garantir uma execução mais coordenada e eficiente, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento descritos no art. 5º. Desta forma, assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados com maior racionalidade e que as contratações estejam alinhadas com o planejamento estratégico da entidade.

Para a contratação da atração artística da banda "Zé Cantor", não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas diretamente correlatas ou interdependentes, que exijam integração em termos técnicos, de quantidade, logística ou operação. Contudo, é necessário considerar que o evento "Festeja Nova Russas" se insere em um contexto mais amplo de festividades municipais, usualmente alinhadas a outros contratos de infraestrutura e serviços de apoio, como montagem de estruturas e serviços de segurança, que têm sido realizados de forma independente. Para efeitos de coesão e otimização, pode-se considerar a viabilidade de unificar processos correlatos futuros para economizar por meio de compras consolidadas e padronização, monitorando eventual necessidade de ajuste nos contratos de apoio e serviços adjacentes para compatibilidade logística e temporal.

Por fim, a presente análise não identificou a necessidade de revisões imediatas nos parâmetros técnico-econômicos da contratação em questão. No entanto, recomenda-se que a Seção de "Providências a Serem Adotadas" considere a articulação com outras áreas da administração municipal, principalmente aquelas responsáveis por infraestrutura e segurança, para explorar eventuais sinergias. Caso não haja contratações correlatas ou interdependentes a serem geridas no momento, é crucial documentar a independência técnica desta contratação específica, garantindo que não haja desconexões nos planos de execução e operação futuros, sempre visando à melhoria contínua de processos e procedimentos conforme o §2º do art. 18.

| 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS





MITIGADORAS

O planejamento da contratação do show da banda "Zé Cantor" prevê a identificação de impactos ambientais potenciais decorrentes do evento, abrangendo desde o consumo significativo de energia elétrica até a geração de resíduos sólidos. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e embasando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é destacado que estas questões demandam atenção especial para a promoção da sustentabilidade no contexto do evento cultural. As soluções sustentáveis serão baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando a adoção de medidas que antecipem tais impactos, conforme preceitos do art. 5º, promovendo eficiência e responsabilidade. A implementação de práticas sustentáveis como o uso de equipamentos certificados com selos de eficiência energética (selo Procel A), bem como a promoção da logística reversa para o adequado gerenciamento dos resíduos, incluindo toners e materiais recicláveis, serão cruciais para diminuir emissões e otimizar o uso de recursos. Essas estratégias são consideradas essenciais para harmonizar as dimensões econômica, social e ambiental do evento. Além disso, a consideração de insumos biodegradáveis, respeitando requisitos de baixo impacto ambiental, integra o termo de referência, alinhando a contratação aos objetivos do art. 11, sem impor barreiras indevidas à competitividade. Por fim, assegurar que um plano de gerenciamento ambiental seja parte integral do planejamento do evento será vital para mitigar os impactos descritos e alcançar os resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência das operações, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da atração artística de renome nacional, composta pelo show da banda "Zé Cantor", foi analisada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar sob as perspectivas técnica, econômica, operacional e jurídica, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021. Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, essa análise conclusiva é essencial para assegurar que a contratação atende ao interesse público, conforme preceitua o art. 5º da mesma lei, que enfatiza princípios como eficiência e vantajosidade.

Considerando a relevância cultural e econômica do evento "Festeja Nova Russas" e o impacto positivo esperado na economia local e regional, a contratação é declarada viável e adequada. A pesquisa de mercado indicou que a escolha da banda "Zé Cantor" é a mais vantajosa, não só pelo apelo cultural e religioso como também pela capacidade de atrair um público diversificado e impulsionar o turismo. As estimativas de custo e quantidade estão dentro dos parâmetros observados em contratações similares, consolidando o aspecto econômico da decisão.

Adicionalmente, a previsão de geração de empregos temporários e a valorização do patrimônio cultural e identitário de Nova Russas reforçam o alinhamento da contratação com os objetivos mais amplos de desenvolvimento social e cultural, que são promovidos pelo evento. Em termos jurídicos, a escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação está fundamentada nas condições de mercado e na





Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de Todos

+Empenho
+Resultados



singularidade do objeto contratado, conforme permitido por lei.

Diante dos elementos expostos e da ausência de impedimentos legais e operacionais, recomenda-se a realização da contratação, assegurando que os princípios de economicidade, legalidade e eficiência sejam integralmente atendidos. A decisão está apoiada no constante alinhamento com o planejamento estratégico, mesmo sem um Plano de Contratação Anual formalizado, garantindo que a execução deste evento fortaleça o calendário de festividades oficiais do município.

Nova Russas / CE, 23 de abril de 2025


GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

 @prefeituradenovarussas